



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS SOB O Nº. 039/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS
BARRETO E A EMPRESA TORRE
EMPREENDIMENTOS RURAL E
CONSTRUÇÃO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, localizada à AV. 7 de junho, nº452, Centro, Tobias Barreto, CEP: 49.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.388.708/0001-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA**, e a Empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, localizada na AV. do Gari, nº 77, Complemento Dia – Bairro Inácio Barbosa, – Aracaju/SE, CEP. 49.041-159, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.405.597/0002-57 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio diretor, o **Sr. JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, têm justo e acordado entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Sexta do citado instrumento contratual de nº 039/2021 – FMS; do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 38.124,00 (trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais) referentes a 12 (doze) meses. O valor será de acordo, conforme estabelecido em contrato e no processo Pregão eletrônico Nº 007/2021-FMS.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.388.708/0001-88

PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, 307, CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
07012	2132	3390.39.00	15001002 16000000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 06 de setembro de 2023.

SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Tobias Barreto
CONTRATANTE

Sabrina de Freitas Melo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 1517/2023

TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

11.388.708/0001-88
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, 307, CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



TESTEMUNHAS:

1ª Ynira Fatima Santos Oliveira

2ª Luciana Barreto Costa de Jesus